

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL**

ATA DA 1º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos, realizou-se a Primeira Reunião Extraordinária da Comissão de Avaliação Ambiental (CAVA), na forma instituída pelo Decreto Rio nº 51.913, de 02 de janeiro de 2023. Estavam presentes os Senhores Thiago Ramos Dias (Subsecretário Executivo, da SMDEIS), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (Coordenador de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDEIS), Paulo Cesar da Silva (Subsecretário de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDEIS), Hélio Vanderlei Coelho Filho (Subsecretário de Biodiversidade, da SMAC) e Paulo Sergio de Barros Gama do Nascimento (Suplente, da SMAC), sob a presidência do primeiro.

I. ABERTURA: Abrindo os trabalhos, o Presidente da Comissão cumprimentou a todos e deu início à reunião.

II. ORDEM DO DIA: Foi examinado o seguinte processo de licenciamento, com acesso previamente disponibilizado à comissão.

Processo EIS-PRO-2022/02347

Do Requerimento

Trata-se de processo de requerimento de licença, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, para implantação de alça de acesso pela Avenida Brasil, lado direito no sentido Centro, próximo à interseção com a Estrada do Camboatá, em Deodoro, onde foi criado, conforme a Lei 7.183, de 09 de dezembro de 2021, o Refúgio de Vida Silvestre da Floresta do Camboatá.

Conforme consta do memorial descritivo, a proposta tem por finalidade promover a ligação dos ônibus que trafegam no sentido Centro da Avenida Brasil aos terminais de BRT e alimentadores de Deodoro, compondo o sistema do corredor Transbrasil. Além do atendimento à Transbrasil, a população de Campo Grande, Santa Cruz e bairros adjacentes terá facilitado o acesso à Vila Olímpica Dias Gomes, SEST/SENAT e à Vila Militar, bem como às suas circunvizinhanças.

De acordo com o memorial descritivo apresentado, as obras possuem extensão de 353 m, volume de corte de 1.043,30m³ e volume de aterro de 5.336,90m³, totalizando uma previsão de movimentação de terra de 6.380,20m³. A execução de alça de acesso rodoviário será construída de uma via rodoviária em pavimento flexível com os sistemas estruturais necessários para sua implantação, estando inclusos um viaduto e sistemas de contenção de maciços de terra.

Para a realização das obras, haverá a necessidade de remoção vegetal, não havendo relacionada nenhuma espécie ameaçada de extinção, e a análise para o manejo de fauna, se cabível, está em curso.

Das Reuniões Anteriores

Na 3º Reunião DEIS/CAVA, realizada em 29/03/23, o processo foi retirado de pauta face à complexidade ambiental da Unidade de Conservação (UC) e incluído na reunião subsequente.

Na 4º Reunião DEIS/CAVA, realizada em 19/04/23, a Comissão deliberou pela consulta à Procuradoria do Município, por parte da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental (SUBCLA), quanto à possibilidade de prosseguir com o licenciamento para as intervenções pleiteadas, considerando o impacto mínimo na unidade de conservação e de utilidade pública.

Na 5º Reunião DEIS/CAVA, realizada em 08/05/23, foi apresentada a Manifestação Técnica da Procuradoria PG/PADM/MA/009/2023/LRDM, assinada em 05/05/2023, concluindo não existir óbice jurídico ao prosseguimento do licenciamento ambiental, citando a suspensão judicial da UC criada, a utilidade pública da obra a ser realizada e recomendando que eventual autorização do órgão gestor da Unidade de Conservação seja suprida por manifestação favorável do órgão central de gestão ambiental. A SMAC solicitou, então, vistas à referida Manifestação e ao processo para deliberação conclusiva sobre o caso.

Da Decisão Conclusiva

Conforme Decreto Rio 51.913, de 02 de janeiro de 2023, cabe à Comissão de Avaliação Ambiental deliberar sobre aspectos relativos à localização do empreendimento a ser licenciado, quando inserido em UC, fauna e flora ameaçados de extinção, com opinamento direto da SMAC, representada por dois membros nesta Comissão.

Face ao exposto, a SMAC, órgão central de gestão ambiental, considerando que o aspecto jurídico do caso em tela foi tratado na Manifestação PG/PADM/MA/009/2023/LRDM, não havendo óbice da Procuradoria do Município, se pronuncia, nesta Comissão, favoravelmente ao prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, que deverá ser conduzido pela SMDEIS, em particular, SUBCLA. Registre-se ainda em ata a solicitação da SMAC para a Medida Compensatória (MC) ser administrada pela Gerência de Unidades de Conservação (GUC/SMAC) e integralmente implantada na UC em tela. Apesar de não estar explícito na Resolução Conjunta SMDEIS/SMAC Nº 03, de 09 de março de 2021, a SMAC recomenda que seja inserido o fator de correção B (1,5) no cálculo da MC, pelo fato da localização em UC de proteção integral.

A comissão delibera, portanto, pelo prosseguimento da análise do licenciamento, ressaltando-se que deverão ser atendidas todas as exigências técnicas formuladas no processo EIS-PRO-2022/02347, além dos subprocessos 01 e 02, respectivamente, relativos à autorização para manejo de fauna e remoção vegetal.

III. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão, agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião. Em seguida, lavrou-se a presente ata assinada por ele e por todos os membros presentes nesta data.

***ARQUIVO ASSINADO ELETRONICAMENTE EM 26/06/2023.**